



## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022

DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED 1423/2022-34

### SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, processado através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada na forma abaixo:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de licenças de uso Perpétuo de Solução de Hiperautomação cognitiva, incluindo treinamento e serviços técnicos especializados para suportar o ambiente de produção e operação da infraestrutura de TIC da Prodram, utilizando Inteligência Artificial para operações de TI - AIOPS, fornecendo gerenciamento autônomo das aplicações, além de orquestrar e fornecer Application Programming Interface – APIs algorítmicas para implantação de barramento de “machine learning” e inteligência artificial, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

#### 2. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme local, data e horários a seguir:
  - 2.1.1 Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>;  
UASG: 927131 – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022
  - 2.1.2 Recebimento das propostas: de 15/07/2022 a 01/08/2022;
  - 2.1.3 Abertura das propostas: dia 02/08/2022 às 10h, de Brasília;
  - 2.1.4 Início da sessão de disputa de preços: dia 02/08/2022 às 15h, de Brasília;
- 2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.



## 4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Deverá ser encaminhada ao e-mail [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3 Recurso:
- 4.3.1 Ao final da sessão pública, após verificada a documentação do arrematante, o Pregoeiro irá declarar o licitante vencedor e abrirá o período para registro de manifestações de recurso dentro de 2 (duas) horas. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando a intenção de recurso com registro da síntese de suas razões no espaço previsto no próprio sistema eletrônico, sendo necessário juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 4.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser preenchidos em campo específico no próprio sistema e encaminhados ao e-mail [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br), podendo também, ser protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022-PRODAM.**

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os interessados em participar deste pregão deverão dispor de registro cadastral no SICAF – Sistema De Cadastro Unificado De Fornecedores
- 5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização



das transações inerentes a este Pregão.

- 5.3 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização dos dados cadastrais.
- 5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.
- 6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16:
- 6.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 6.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 6.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 6.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 6.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 6.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 6.3. É vedada também:
- 6.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;



- 6.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 6.3.2.1 Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - 6.3.2.2 Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - 6.3.2.3 Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- 6.3.3 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 6.4. As condições de não participação e vedações serão consultadas na etapa de habilitação.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação no certame se dará através de prévio credenciamento junto ao provedor do sistema, no site <https://www.gov.br/compras>, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.
- 7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I - conduzir a sessão pública;
  - II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V - verificar e julgar as condições de habilitação;



- VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 As propostas de preços terão seus valores definidos conforme os itens no Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 9.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
  - 9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
- 9.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.5 Da entrega: Por se tratar de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a ProdAm não se obriga a adquirir o objeto licitado, só o fazendo quando houver necessidade, ocasião em que serão formalizados os instrumentos de contratos para atendimento da demanda, conforme especificado no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório.
  - 9.5.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, impostos, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
  - 9.5.2 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
  - 9.5.3 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:
  - 9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a



alíquota de 18%. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

- 9.6.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

## 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 Conforme previsto no Instrumento convocatório, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Instrumento convocatório desta licitação.
- 10.2 Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **sistema** e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e poderá solicitar da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais



exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.
- 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 11.6 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 4.3 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 11.7 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Instrumento convocatório, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

## 12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e Ao Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2 Havendo recurso, o Diretor-Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.
- 12.3 Por se tratar de um pregão para registro de preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.3 A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 13.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 13.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, quando solicitado, conforme especificações e condições contidas neste Instrumento convocatório, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Instrumento convocatório.
- 13.6 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as demandas solicitadas pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 13.7 Para cada demanda de serviços deverá ser celebrado instrumento de contrato, conforme Anexo 7 – Minuta de Contrato.
- 13.8 Caso o objeto não corresponda no todo ou em parte ao especificado no instrumento convocatório e seus respectivos anexos, o fornecedor deverá corrigir ou entregar, sem ônus para a PRODAM, o objeto do contrato, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração
- 13.9 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura

### 14. GARANTIA

- 14.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

### 15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 15.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra/ Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
- 15.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.



- 15.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório
- 15.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza
- 15.6 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. OBRIGAÇÕES DA PRODAM**

- 16.1 Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 16.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.3 Aplicar as sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 16.4 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;
- 16.5 Promover, por intermédio de colaborador indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

## **17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 17.1 Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM demandará a execução do objeto contratado, nas especificações e quantidades a serem adquiridas, encaminhando ao fornecedor e-mail:
- 17.2 Observado o prazo de entrega previsto no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório, a PRODAM emitirá ao fornecedor, documento de termo de recebimento definitivo com o respectivo atesto dos serviços homologados, quanto à qualidade e quantidade
- 17.3 A aprovação do objeto pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório

## **18. DO PAGAMENTO**

- 18.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.
- 18.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.
- 18.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.





18.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR)

18.4.1 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

19.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

19.1.2 Multa;

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodam, não superior a 2 (dois) anos;

19.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

19.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.



- 20.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 20.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através por meio do sistema eletrônico através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas
- 20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço [www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br).
- 20.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 20.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:



- 20.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência;
  - 20.14.1.1 – **Anexo 01-A** – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.14.2 **Anexo 2** – Documentos para Habilitação;
- 20.14.3 **Anexo 3** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 20.14.3.1 **Anexo 3-A** – Anexo da Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- 20.14.5 **Anexo 5** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- 20.14.6 **Anexo 6** – Tabela de Preço Máximo;
- 20.14.7 **Anexo 7** – Minuta de Contrato;
  - 20.14.7.1 **Anexo 7-A** – Anexo da Minuta de Contrato;

Manaus (AM), 11 de julho de 2022.

**Gilson de Sena da Silva**  
**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio:**

Cleane Vidal Teixeira (Presidente COMLI)  
Endel Batista Passos (Secretário)

**Aprovação Assessoria Jurídica:**





**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2022**

**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PRODAM**

- 1.1. Razão Social: PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A;
- 1.2. **CNPJ:** 04.407.920/0001-80;
- 1.3. Endereço sede: Rua Jonathas Pedrosa, nº1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM. CEP 69020-110;
- 1.4. Endereço eletrônico: [www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br) / [sacp@prodam.am.gov.br](mailto:sacp@prodam.am.gov.br);
- 1.5. Contato: 2121-6500 / 2121-6490 / 0800-0922626;
- 1.6. Diretor Presidente: Lincoln Nunes da Silva.

**2. OBJETO**

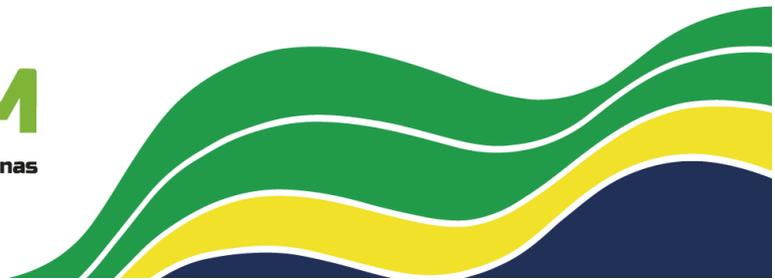
**Aquisição de licenças de uso perpétuo de solução de hiperautomação cognitiva, incluindo treinamento e serviços técnicos especializados, para suportar o ambiente de produção e operação da infraestrutura de TIC da PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A – PRODAM utilizando Inteligência Artificial para Operações de TI – AIOPS, fornecendo gerenciamento autônomo das aplicações, além de orquestrar e fornecer Application Programming Interface – APIs algorítmicas para implantação de barramento de “machine learning” e inteligência artificial.**

**3. DEMANDANTE**

- 3.1. Este serviço tem como setor demandante a área de infraestrutura da PRODAM.

**4. JUSTIFICATIVA**

Atualmente as operações de TIC são baseadas em vários silos operacionais para o gerenciamento manual de várias áreas da infraestrutura de TIC (banco de dados, redes, armazenamento e backup, segurança, virtualização), além de processos e sistemas orientados por serviços. À medida que os serviços, sistemas e usuários demandam em escala a implementação de melhorias do ambiente, tem-se na estratégia de automação a saída mais viável para entrega efetiva de estabilidade e qualidade dos serviços oferecidos. Baseando-se nesse cenário, faz-se necessário





buscar no mercado empresas com foco em inovação no setor, para elaborar uma abordagem de evolução a fim de modernizar as operações de TIC da CONTRATANTE para que com a crescente demanda que a transformação digital trouxe, a área de TIC possa se adequar para acompanhar os avanços tecnológicos.

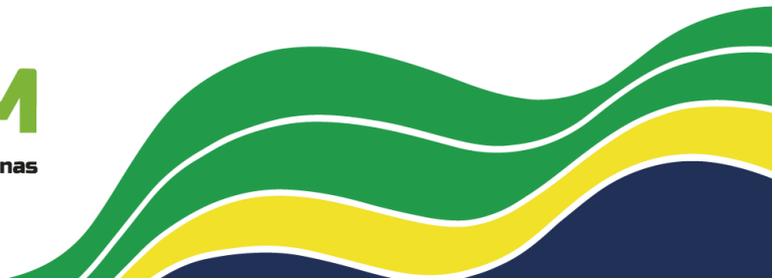
## 5. RESULTADOS ESPERADOS

As ferramentas baseadas em IA ajudam a automatizar e agilizar as análises que teriam de ser feitas de forma manual, tornando o acompanhamento das Operações de TIC muito mais prático e funcional. Sendo assim, a necessidade do uso de AIOPS proporcionam vantagens tais como:

- Análise contínua das dependências entre componentes;
- Monitoramento inteligente de forma ativa de todas as fontes de dados;
- Montagem automática de topologia;
- Detecção de anomalias;
- Insights inteligentes para auto recuperação de serviços.
- Avaliação preditiva de eventos, entre outros recursos.
- Monitoramento e autorecuperação da SGDB ADABAS da PRODAM.

Outro ponto essencial é que as plataformas de AIOPS a serem instaladas, promovam a integração de todas as camadas, o monitoramento com a visão em 360° dos serviços. Afinal de contas, para que a correção automática funcione de forma confiável, é necessário que as equipes tenham visibilidade completa de toda a estrutura de dados disponíveis.

Somente ao adotar uma solução verdadeiramente inteligente é que se pode contar com uma base mais ampla para a identificação precisa de problemas, que possa acionar respostas automatizadas, bem como para entender as origens de cada uma dessas falhas. Além disso, a Inteligência Artificial simplifica o modo como se deve lidar e resolver os incidentes, descobrindo de forma antecipada quais podem ser os possíveis impactos dessas falhas para as operações da PRODAM, reduzindo substancialmente os custos com a operação.





O que a PRODAM busca, ao contrário das abordagens de aprendizado de máquina mais simples, que apenas correlacionam e agrupam problemas, é realmente utilizar soluções com inteligência de software das plataformas AIOPS mais modernas, que agem na identificação e análise de cada erro, sem esforços manuais.

Do ponto de vista da continuidade do negócio, a PRODAM deseja que a Inteligência Artificial permita que a Operação de TIC se beneficie de soluções automatizadas que permitam que as equipes de gerenciamento e sustentação de TI possam se concentrar nas atividades mais estratégicas de suas rotinas. Outro ganho em destaque é a redução do tempo necessário para a aplicação de correções e ajustes ao sistema. Ao adotar a plataforma de AIOPS, a PRODAM procura realizar o aprimoramento dos processos, identificando de forma muito mais ágil as causas raízes de possíveis falhas, o que permite corrigir esses erros de forma rápida e eficiente.

Além disso, essas inovações são capazes de aplicar inteligência ao longo de toda a cadeia de valor digital da TI, do desenvolvimento de software, inovando também a entrega de serviços e interações com os clientes, fornecendo:

Disponibilidade e qualidade dos serviços de negócios através da implantação do serviço de inteligência artificial para automação das operações de TI com resposta autônoma à incidentes.

Monitoramento autônomo dos ativos de TI em regime 24x7.

Acionamento e recuperação autônoma de serviços através de insights inteligentes.

- Acompanhamento do ambiente de infraestrutura de TI com predição de alertas e métricas.
- Gestão dos serviços com base na centralização de alertas e métricas.
- Painéis gerenciais customizados para apoio à operação e à gestão.
- Prover serviços continuados de Análise e Ciência de Dados.
- Prever e resolver automaticamente os distúrbios operacionais antes que eles ocorram.
- Fazer recomendações ou aconselhar os operadores sobre os eventos para apoiar o processo de tomada de decisões com base nos cenários propostos





pela IA.

- Habilitar modelo futuro das operações de TI que será norteado pela utilização da automação inteligente, orientado pelos aspectos fundamentais da do ciclo de vida das atividades relacionadas à infraestrutura de TI, com tomada de decisões auxiliada por análise integrada e aprendizado de máquina (machine learning).
- Redução de custos por meio de operações preditivas e proativas.
- Automação e orquestração robótica de serviços.
- Automação e orquestração da autorecuperação dos serviços de banco de dados do ADABAS E NATURAL ADABAS.
- Gerenciamento de performance das aplicações e análise de comportamento dos usuários utilizadores das soluções providas pela PRODAM.

## 6. COMPOSIÇÃO DOS LOTES

LOTE ÚNICO			
ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade Total Estimada
1	Plataforma de AIOPS	Licença de uso perpétuo por Item de Configuração - IC	1.000
2	Suporte técnico à plataforma	Assinatura Anual	1
3	Serviço de operação assistida	Serviço por Item de Configuração - IC	1.000

6.1.A plataforma deverá atender nativamente, no mínimo, a todos os recursos detalhados no item de “Especificações Técnicas da Plataforma” e seus subitens, sem a necessidade de customização ou desenvolvimento de código para atendimento aos requisitos da solução.

6.2. Os Itens de Configuração IC - serão qualquer ativo a ser monitorado pela plataforma e poderão ser do tipo servidores (físicos ou virtuais), equipamentos de rede, robôs





de backup, appliances, equipamentos de segurança (firewalls, IPS, IDS), containers, dockers e nós de aplicações, integrações de sistemas, bancos de dados, etc:

- 6.3. Apesar de ser composta por mais de um componente, a solução não deve ser dividida em grupos, garantindo assim o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência.
- 6.4. A licitação para contratação deste objeto em único grupo se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em dificuldade na gerência dos serviços, principalmente no aspecto de responsabilização. Agrega-se ainda o aspecto de ganho de escala.
- 6.5. O parcelamento do objeto, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único grupo não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas visa, tão somente, garantir a gerência segura do futuro contrato, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório, além de atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da CONTRATANTE.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA DE AIOPS – ITEM 1

### 7.1. Requisitos Funcionais da plataforma

- 7.1.1. A solução deverá prover acesso e suporte a no mínimo 100 (cem) usuários finais (*end users*) e 20 (vinte) profissionais resolvedores / administradores, sendo que as licenças não deverão ser nominais (isto é, vinculadas a uma pessoa sem a possibilidade de remanejá-la);
- 7.1.2. A solução deverá prover acesso e suporte a no mínimo 10 (dez) usuários com privilégios de extração de dados analíticos, assim como desenvolvimento, modelagem e construção de relatórios, indicadores e painéis de controle;
- 7.1.3. A solução deverá suportar os requisitos de escalabilidade, ou seja, a habilidade de manter e implementar estrutura modular, possibilitando





acrescentar recursos, nós de processamento, armazenamento e memória, sem impactar o funcionamento da solução no ambiente de produção da CONTRATANTE.

7.1.4. Qualquer módulo ou ferramenta necessária para atender os requisitos da especificação deverão estar contemplados na proposta técnica-financeira.

**7.1.5. Descoberta de itens de configuração (*Discovery*)**

7.1.5.1. A descoberta de itens de configuração deverá suportar o escaneamento multiprotocolo tais como HTTP, SSH, SNMP, ou APIs RESTful, dos itens de configuração conectados à rede;

7.1.5.2. O processo de descoberta de itens de configuração primário deverá ser preferencialmente com uso de agentes (agentfull) e oferecer a opção sem uso de agente (agentless);

7.1.5.3. Possuir repositório ou banco de dados único para os itens de configuração descobertos;

7.1.5.4. Identificar o relacionamento e dependências hierárquicas entre os itens de configuração descobertos;

7.1.5.5. A solução deverá ser capaz de descobrir serviços em nuvem utilizados pela CONTRATANTE;

7.1.5.6. A solução deverá permitir a realização de descoberta de itens de configuração programada por sub-redes e faixas de IP;

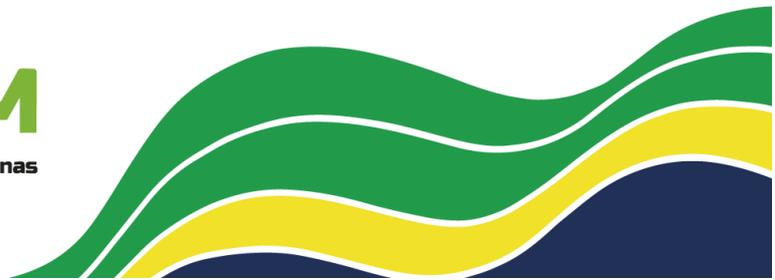
7.1.5.7. Prover recurso de descoberta de item de configuração para apenas um IP se assim for configurado;

7.1.5.8. Realizar o processo de descoberta de itens de configuração por meio de protocolo seguro criptografando os dados dos itens de configuração descobertos;

7.1.5.9. Utilizar credenciais criptografadas para acesso aos itens de configuração e realização da coleta de dados;

7.1.5.10. Suportar a descoberta de qualquer item de configuração conectado à rede;

7.1.5.11. A plataforma deverá permitir customizações nas tabelas registro de itens de configuração para complementar informações pertinentes ao





negócio da CONTRATANTE; A solução deverá permitir a programação agendamentos para realização do processo de descoberta a partir da parametrização feita pelo usuário;

7.1.5.12. A solução deverá permitir o cadastramento de itens de configuração novos e atualização de qualquer item de configuração previamente cadastrado;

7.1.5.13. Prover interface para operação e administração da solução via browser;

7.1.5.14. A solução deverá disponibilizar visualização gráfica dos itens de configuração e suas relações;

7.1.5.15. O agente não deverá utilizar mais de 5% de CPU, em média;

7.1.5.16. Possibilitar a instalação dos agentes de forma manual e automática;

7.1.5.17. Permitir cadastro e atualização de itens de configuração;

7.1.5.18. Possuir Discovery troubleshooting para identificar os problemas de descoberta e coleta de dados dos ativos;

#### 7.1.6. Gerenciamento de eventos

7.1.6.1. A solução deverá correlacionar os eventos coletados de diferentes fontes utilizando técnicas de *machine learning* e os mapas de serviços cadastrados, entre outros recursos;

7.1.6.2. A solução deverá categorizar os eventos conforme sua severidade com base na importância que um determinado item de configuração tem para o serviço que está em operação;

7.1.6.3. A categorização de severidade dos eventos poderá ser realizada manualmente ou automaticamente através de técnicas de aprendizagem de máquina supervisionada, semi-supervisionada ou não supervisionada;

7.1.6.4. O gerenciamento de eventos deverá estar integrado com a funcionalidade de Service Mapping;

7.1.6.5. A solução deverá implementar a criação de identificador único para cada correlação implementando o padrão de identificação do tipo "Season ID", representando o ID no padrão ID/mês, suportando o ID com padrão numérico de até 6 algarismos decimais e mês com até 2 algarismos





decimais.

- 7.1.6.6. Na gestão de eventos deverá ser implementados filtros de busca utilizando parâmetros de filtros por Status, Ordenação, Prioridade e por Tipo de cada correlação. Deverá ser possível, ainda, a busca por filtro de tempo, disponibilizando opções mais utilizadas, como: Hoje, últimos 7, 15 e 30 dias, além de período customizado de cada correlação.
- 7.1.6.7. A solução deverá suportar a análise de causa raiz dos eventos coletados das diferentes fontes e itens de configuração;
- 7.1.6.8. A solução deverá agrupar os alertas baseado na análise de causa raiz sugerida automaticamente;
- 7.1.6.9. A solução deverá prover visualização gráfica e tabulada das métricas operacionais cadastradas;
- 7.1.6.10. A solução deverá prover mecanismos de integração e consolidação de eventos com as ferramentas de monitoramento (Solar Winds, Zabbix, AppDynamics, etc) para coleta de eventos e/ ou alertas;
- 7.1.6.11. A solução deverá suportar integrações com ferramentas de monitoramento por meio de API REST, SNMP, conectores nativos ou desenvolvidos;
- 7.1.6.12. A solução deverá distinguir a severidade dos status dos serviços por esquemas de cores;
- 7.1.6.13. A solução deverá gerar incidentes automaticamente para ferramenta de ITSM da PRODAM (SGTI) a partir dos critérios definidos para os itens de configuração;
- 7.1.6.14. A solução deverá permitir o cadastro de ações de remediação automáticas disparadas por eventos ou alertas deflagrados na solução;
- 7.1.6.15. A solução deverá disponibilizar um painel central de operações intuitivo que permita a visualização da saúde dos serviços e dos eventos relacionados a eles, permitir a navegação e drill down até as informações dos itens de configuração;
- 7.1.6.16. A solução deverá ter a capacidade de identificação da causa raiz do serviço de TI ou de negócio alarmado no painel central da solução através





dos eventos originados das diversas ferramentas de monitoramento legadas da PRODAM.

7.1.6.17. A tela de gestão dos eventos deverá suportar parametrização do tempo de atualização das informações com, no mínimo, 5/10/15/30 segundos, 1/2/10/15 minutos.

7.1.6.18. A solução deverá apresentar interface de análise preditiva do ambiente de infraestrutura, na qual deverá informar a previsão para os próximos 5/10/15 minutos de incidentes em cada dispositivo monitorado. Deverá ainda informar qual o serviço que poderá ser afetado em razão do possível incidente previsto.

7.1.6.19. A plataforma deverá ser capaz de se comunicar com as ferramentas da suíte de banco de dados ADABAS e Natural possibilitando a coleta de métricas para análises.

#### 7.1.7. Inteligência Operacional (AIOps)

7.1.7.1. A solução deverá prover funcionalidades de aprendizagem de máquina para utilizar qualquer informação, massa de dados ou funcionalidade disponível na plataforma para desenvolver a inteligência operacional;

7.1.7.2. A solução deverá realizar de-duplicação dos eventos coletados de diversas fontes com a finalidade de identificar com mais precisão a causa raiz e eliminar duplicidades que venham gerar desvios nas análises de dados e tirar o foco do operador;

7.1.7.3. A solução deverá ter capacidade de realizar filtragem dos eventos possibilitando análises mais limpas, ricas e focadas;

7.1.7.4. A solução deverá normalizar os eventos oriundos de diversas ferramentas e fontes de dados consolidando sua nomenclatura;

7.1.7.5. A solução deverá realizar o agrupamento automático de alertas relacionados entre si facilitando o gerenciamento, a tomada de decisão e operação;

7.1.7.6. A solução deverá ter a capacidade de identificar automaticamente padrões de eventos e alertas





- 7.1.7.7. A solução deverá ter capacidade de, com base no comportamento das operações, atribuir “thresholds” automaticamente. Estes limites poderão ser reajustados manualmente;
- 7.1.7.8. A solução deverá permitir a construção de “datasets” a partir de dados históricos das operações e das ações e atividades executadas pelos usuários e operadores da solução;
- 7.1.7.9. A solução deverá possuir recursos de análise dos alertas com base em padrões temporais identificando comportamentos recorrentes e sazonalidades das operações podendo inclusive inibir alertas para comportamentos corriqueiros;
- 7.1.7.10. A solução deverá priorizar automaticamente alertas baseado na recorrência de eventos com o passar do tempo;
- 7.1.7.11. A solução baseada na inteligência operacional e na análise de dados históricos ter a capacidade de prever alertas através de análises de padrões parciais, ou seja, gerar estimativas de probabilidade de ocorrência;
- 7.1.7.12. A solução deverá suportar a correlação topológica de alertas baseado em CMDB - Configuration Management data Base, ou seja, em seus itens de configuração e relacionamentos, além do uso dos mapas de serviços com a finalidade de identificar o evento de origem e a propagação de sua consequência nos serviços mapeados em que há dependência direta ou indireta do item de configuração alertado;
- 7.1.7.13. A solução deverá suportar o feedback dos usuários para otimizar o modelo de correlação de alertas e eventos, ou seja, aprendizado semi-supervisionado;
- 7.1.7.14. Ajustar automaticamente os “thresholds” dos alertas conforme o comportamento dos dados e eventos coletados
- 7.1.7.15. A solução deverá permitir a atribuição de pesos aos itens de configuração, manualmente ou automaticamente, para que em um potencial ocorrência de interrupção de serviço seja aplicada com mais precisão as estimativas de probabilidades de ocorrência e indicando o



nível de criticidade de seu impacto

7.1.7.16. A solução deverá ter capacidade de analisar grande volume de dados para identificar e resolver incidentes e realizar melhoria operacional

#### 7.1.8. **Orquestração e sincronização de tarefas (Orchestration)**

7.1.8.1. A solução deverá automatizar e sincronizar tarefas e fluxos de trabalho das mais simples às mais complexas;

7.1.8.2. A funcionalidade de orquestração deverá integrar aos demais processos e funcionalidades da plataforma;

7.1.8.3. A solução deverá prover conectores para os elementos de infraestrutura e plataforma da PRODAM permitindo que as tarefas e workflows desenhados no módulo de orquestração sejam executadas por todo o ambiente de TI da CONTRATANTE;

7.1.8.4. A solução deverá suportar o desenvolvimento de fluxos de trabalhos conectados a qualquer elemento de infraestrutura da PRODAM;

7.1.8.5. A solução deverá permitir a criação de componentes reutilizáveis para outros fluxos;

7.1.8.6. A solução deverá disponibilizar painel de controle específico para consulta, edição e execução dos fluxos;

7.1.8.7. A solução deverá suportar a programação de execução dos fluxos pelo menos das seguintes formas:

7.1.8.8. Programada a partir de definições de schedule;

7.1.8.9. Manual a partir de interação do usuário

7.1.8.10. Automática sendo disparada por ações de outros sistemas e fluxos ou eventos e ações da própria plataforma;

7.1.8.11. A solução deverá permitir que os componentes dos fluxos desenvolvidos façam chamadas externas à plataforma;

7.1.8.12. A solução deverá persistir os dados das execuções dos fluxos de trabalho;

7.1.8.13. A solução deverá suportar integração com webservice;

7.1.8.14. A solução deverá suportar integração via linha de comando;

7.1.8.15. A solução deverá suportar integração com banco de dados;

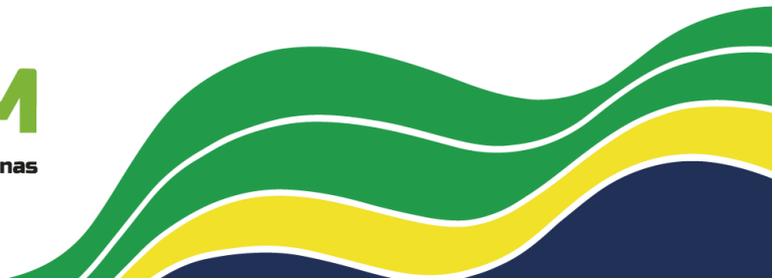




- 7.1.8.16. A solução deverá suportar nativamente design de fluxos de trabalho de forma gráfica;
- 7.1.8.17. A solução deverá disponibilizar dashboard com métricas e gráficos do histórico das execuções dos fluxos de trabalho
- 7.1.8.18. A solução deverá prover design gráfico dos workflows inclusive em tempos de execução;
- 7.1.8.19. A solução deverá prover recursos para automatização de tarefas do Service Desk baseado em seus processos e catálogo de serviços;
- 7.1.8.20. Os desenvolvimentos de fluxos deverão seguir o processo de Gerenciamento de Mudanças;
- 7.1.8.21. A solução deverá prover ambientes segregados para realização dos desenvolvimentos e testes do ambiente de produção;

#### **7.1.9. Mapeamento de Serviços (Service Mapping)**

- 7.1.9.1. A solução deve ser capaz relacionar os ativos de TI com Serviços em um mapa de relacionamento de forma automatizada pelo processo de descoberta;
- 7.1.9.2. A solução deverá ter capacidade de construir mapas de serviço baseado em dependências identificando automaticamente os relacionamentos dos itens de configuração;
- 7.1.9.3. A solução deverá exibir os itens de configuração e os relacionamentos entre eles de forma gráfica e interativa;
- 7.1.9.4. A solução deverá permitir construção ou adequação automático dos mapas de serviços;
- 7.1.9.5. Os mapas de serviços construídos deverão ser disponibilizados via API para possível integração a partir de informações úteis ao CMDB utilizado pela PRODAM.
- 7.1.9.6. A solução deverá se integrar com Gerenciamento de Eventos em tempo real;
- 7.1.9.7. A solução deverá sinalizar nos itens de configuração no mapa de serviço a relação com os eventos em qualquer criticidade apontada pelo gerenciamento de eventos;





- 7.1.9.8. Assim como no Gerenciamento de Eventos, a solução deverá diferenciar os eventos nos itens de configuração do mapa de serviços através de esquema de cores;
- 7.1.9.9. A interatividade dos mapas de serviço deverá permitir opções para ações de correção diretamente do mapa do serviço se integrando a ações automatizadas no módulo de orquestração;
- 7.1.9.10. A solução deverá permitir ao usuário o ajuste e a visualização do mapa permitindo desta forma o aumento ou redução do tamanho do mapa e a focalização nos itens de configuração do mapa mantendo boa resolução para leitura das informações;
- 7.1.9.11. A solução deverá ter recursos para mapear Cloud Services (Serviços em Nuvem) durante o processo de mapeamento dos serviços;
- 7.1.9.12. A solução deverá estar integrada ao processo de Gerenciamento de Mudanças de forma a atualizar automaticamente os mapas de serviços ou pelo menos identificar e notificar os administradores da solução que existe uma pendência de atualização;
- 7.1.9.13. A solução deverá se integrar com o processo de Gerenciamento de Níveis de Serviço para que os acordos de nível de serviços cadastradas nos Catálogos de Serviços sejam refletidos nos mapas de serviço;
- 7.1.9.14. A solução deverá permitir categorizar os mapas de serviços construídos em pelo menos Serviços Técnicos ou de Suporte e Serviços de Negócio, porém primando pelo foco na visão de Serviços de Negócio;
- 7.1.9.15. A solução deverá manter arquivado o histórico de informações, alterações e atualizações dos mapas de serviço permitindo rastreabilidade das mudanças com pelo menos as seguintes informações: Autor, data e hora da mudança;
- 7.1.9.16. A solução deverá ter capacidade de efetuar correções automáticas dos mapas de serviço utilizando diversas técnicas inclusive a aprendizagem de máquina (machine learning) do módulo AIOps;
- 7.1.9.17. A solução deverá mapear estruturas complexas como cluster e barramentos corporativos





7.1.9.18. A solução deverá oferecer recursos para mapeamento de estruturas virtualizadas (Vmware, Citrix, KVM, Hyper-V)

7.1.9.19. A solução deverá permitir drill down do mapa de serviço até as informações dos itens de configuração do serviço;

#### **7.1.10. Monitoramento de Serviços de Negócios com APM**

7.1.10.1. Monitoramento autônomo inteligente de aplicações e sistemas com o intuito de disponibilizar o mapeamento constante e automático de todas as interdependências entre aplicações, serviços, processos e hosts. Correlacionando os componentes e alertando quando existe um problema acontecendo.

7.1.10.2. A plataforma deverá ser capaz de monitorar transações de aplicações em tempo real

7.1.10.3. A plataforma deverá possuir funcionalidade de que possibilitará a análise de todas as transações de serviços que compõem as aplicações, permitindo filtros compostos por status, serviços, tipo da transação, método http e query.

7.1.10.4. A plataforma deverá permitir o detalhamento dos serviços que compõem as aplicações, podendo demonstrar através de gráficos as seguintes informações: Total de requisições, Erros, Latência máxima, Latência p90, Latência p50, distribuição de latência pelo total de requisições e listagem dos recursos acionados, como queries e endpoints.

7.1.10.5. A plataforma deverá permitir a listagens dos serviços que são utilizados pelas aplicações da PRODAM.

7.1.10.6. A plataforma deverá permitir a listagens de todas as transações que pertencentes às execuções nos serviços que compõem as aplicações, em forma de flamegraph podendo ser capaz de demonstrar rapidamente o tempo de execução de cada uma das aplicações.

7.1.10.7. A plataforma deverá ser capaz de exibir dados referentes a contêineres que suportam os serviços das aplicações.

7.1.10.8. A plataforma deverá ser capaz de ao detalhar uma execução, exibir o agrupamento das transações realizadas por serviço, a fim de facilitar e dar





visibilidade ao fluxo de execução.

7.1.10.9. A plataforma deverá suportar a painéis visuais com dados para monitoramento dos usuários de uma aplicação.

7.1.10.10. A plataforma deverá ser capaz de identificar erros ocorridos nas aplicações.

7.1.10.11. A plataforma deverá ser capaz de identificar erros de javascript que podem acontecer ao usuário utilizar às aplicações.

7.1.10.12. A plataforma deverá ser capaz de identificar as ações realizadas por um usuário no decorrer de uma sessão de uso.

7.1.10.13. A plataforma deverá ser capaz de listar os recursos carregados através da utilização das aplicações via navegador web.

7.1.10.14. A plataforma deverá ser capaz de acionar um fluxo de automação a partir de algum problema que possa ter ocorrido em um dos serviços das aplicações.

7.1.10.15. A plataforma deverá ser capaz de identificar as transações do tipo SQL que possam ocorrer e quais os serviços acionados durante essas transações.

7.1.10.16. A plataforma deverá ser capaz de listar as aplicações de monitoramento do usuário final contemplando o número de sessões, tempo de carregamento e percentual de erros ocorridos.

7.1.10.17. A plataforma deverá suportar o gerenciamento de performance das aplicações da PRODAM para, no mínimo, as seguintes tecnologias de desenvolvimento e versões:

Biblioteca	Tecnologia	Compatibilidade de Versão
.NET	.NET Core	.NET Core 2.1, 3.1, e .NET 5.
	.NET Framework	.NET Framework 4.5 ou maior.
NodeJS	connect	>=2
	express	>=4
	fastify	>=1
	graphql	>=0.10
	gRPC	>=1.13
	hapi	>=2





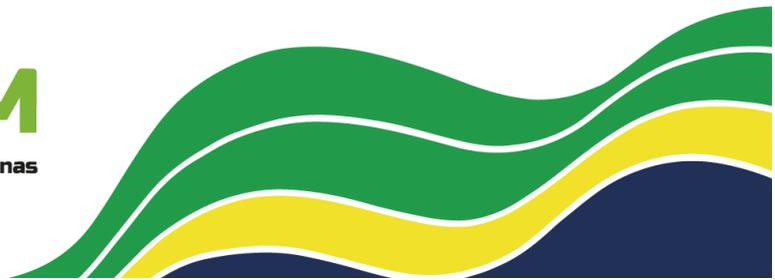
Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

	koa	>=2
	microgateway-core	>=2.1
	next	>=9.5
	paperplane	>=2.3
	restify	>=3
Ruby	MRI	2.1 +
	Jruby	9.2 +
PHP	Linguagem	5.4.x a 8.0.x
Java	Linguagem	JRE 1.7 e versões superiores
Python	Linguagem	versões 2.7+ e 3.5+

**Tabela 1: Listagem de tecnologias de desenvolvimento suportadas pela plataforma de AIOPS**

### 7.1.11. Integrações

- 7.1.11.1. A plataforma deverá oferecer recurso de autenticação dos usuários do tipo SSO (Single Sign-On), sincronizável com a console de administração de domínio da plataforma Windows – Active Directory; para os diversos perfis existentes (requisitantes, aprovadores, resolvedores, gestores de aplicação, etc.);
- 7.1.11.2. Todos os custos com a integração serão de responsabilidade da CONTRATADA. A PRODAM fornecerá acesso às soluções através de usuário e senha, API ou Webservice.
- 7.1.11.3. A plataforma deverá ser capaz de se integrar com a plataforma de gerenciamento de serviços (ITSM – IT Service Management) implantado na PRODAM, conforme:
- 7.1.11.4. Integração com soluções de autosserviço e de automações de processos de negócio. Exemplo: Integração com o Portal de Serviços de TI da plataforma de ITSM e outras plataformas da PRODAM permitindo a automação de serviços end-to-end;
- 7.1.11.5. A plataforma deverá suportar a integração com os sistemas de e-mail da CONTRATANTE.
- 7.1.11.6. A plataforma deverá permitir a integração de sistemas de terceiros tais como OTRS, 4Biz, ServiceNow, CITSmart, Zabbix, Nagios, Splunk, CloudWatch, AppDynamics, SolarWinds, Sensus, Pingdom, DataDog, New





Relic, OpsView, Slack, Twilio, Centreon.

7.1.11.7. Deve ser capaz de analisar e correlacionar diversos de sensores, eventos e processos distintos, dos sistemas de monitoramento e de segurança do ambiente do cliente na qual listamos alguns, mas não limitando a:

7.1.11.8. Zabbix, Nagios, Splunk, CloudWatch, AppDynamics, SolarWinds, Sensu, Pingdom, DataDog, New Relic, OpsView, Slack, Twilio, Centreon.

7.1.11.9. Deve permitir que os eventos correlacionados sejam automaticamente direcionados às filhas solucionadoras de cara área da infraestrutura de TI provendo informações de possíveis causas raiz, das áreas afetadas e o tempo de vida do evento apontando as alterações de status dos eventos ocorridas por período.

7.1.11.10. Apresentar flexibilidade na personalização e integração de interfaces, fluxos de trabalho e ações de automação;

## **7.2. Requisitos auxiliares da plataforma**

### **7.2.1. Geral**

7.2.1.1. Todas as informações armazenadas no banco de dados da solução contratada são pertencentes à PRODAM e poderão ser acessadas a qualquer momento, mesmo após o encerramento do contrato de prestação de serviços;

7.2.1.2. As informações armazenadas no banco de dados da solução contratada pertencentes à PRODAM deverão ser disponibilizadas em sua integralidade após o encerramento do contrato, por um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias;

7.2.1.3. O licenciamento será realizado através da contratação de licenças na modalidade de aquisição perpétua da solução;

7.2.1.4. A entrega das licenças deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

7.2.1.5. As atualizações das versões da solução ofertada deverão ser realizadas durante todo o período de vigência contratual;

7.2.1.6. A “atualização de versão” deve ser entendida como o





fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software componente do serviço, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à CONTRATADA;

7.2.1.7. A versão da solução ofertada deverá ser a mais recente e estável disponibilizada e seguir o roadmap de atualizações do fabricante durante a vigência do contrato;

7.2.1.8. Todos os custos necessários para viabilização do projeto devem estar previstos nas propostas incluindo, viagens, deslocamentos, hospedagens e alimentação. Nenhum valor poderá ser cobrado extraordinariamente da PRODAM por conta de despesas não planejadas pelo fornecedor.

## 7.2.2. **Infraestrutura e Plataforma**

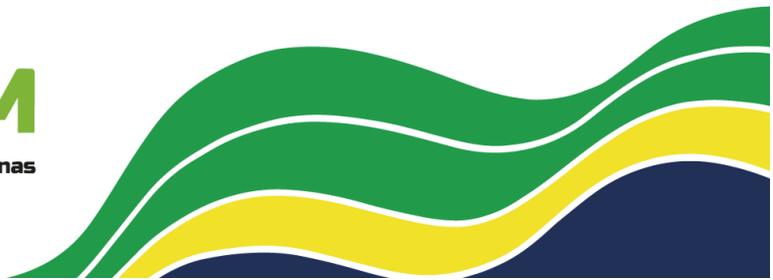
7.2.2.1. Documentação técnica da solução, apresentando, no mínimo, o blueprint de arquitetura, com destaque para os seguintes pontos: interfaces entre módulos da aplicação, pontos de conexão com sistemas externos, bases de dados. Descrever quais outras documentações são disponibilizadas juntamente com a solução.

7.2.2.2. As aplicações e demais recursos presentes no serviço contratado devem possuir o horário sincronizado de forma automática com a Hora Legal Brasileira no Observatório Nacional;

7.2.2.3. A solução ofertada deverá oferecer arquitetura de alta disponibilidade;

7.2.2.4. A solução ofertada deverá oferecer arquitetura de escalabilidade;

7.2.2.5. Banco de dados único, 100% exportável, pelo menos, para Oracle ou Microsoft SQL Server na versão utilizada pela PRODAM no momento da solicitação ou conforme requisitos especificados no ato da solicitação;





7.2.2.6. Documentação de monitoramento da solução, descrevendo detalhadamente quais pontos precisam ser monitorados (processos, serviços, logs, etc.);

7.2.2.7. O sistema deve possuir compatibilidade com versões atualizadas e suportadas pelos fabricantes de sistema operacional, banco de dados, plugins e outros serviços necessários para seu funcionamento.

7.2.2.8. Todo licenciamento, os serviços de manutenção e sustentação destes componentes para operação da solução deve fazer parte do pacote de suporte oferecido, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus para operacionalização da solução além dos descritos nestas especificações;

7.2.2.9. Possuir compatibilidade com protocolo IPV6;

7.2.2.10. Utilizar portas específicas para coleta e execução de comandos nos dispositivos conectados à rede;

### 7.2.3. **Disponibilidade**

7.2.3.1. A plataforma ofertada para Gerenciamento, Automação e Orquestração de Operações de TI utilizando AIOPS deverá estar disponível e acessível durante o regime 24x7 durante 365 dias por ano no ambiente da CONTRATANTE.

7.2.3.2. Manutenções e atualizações deverão negociadas previamente e só poderão ser executadas com aprovação da PRODAM, as Infrações a estes itens estão sujeitas as sanções definidas no ANS.

7.2.3.3. Os serviços deverão estar disponíveis, no mínimo, 99,8% (noventa e nove vírgula oito por cento) do tempo contratado. Infrações a estes itens estão sujeitas as sanções definidas no ANS.

7.2.3.4. A aferição do acordo de nível de serviço (SLA) para determinar o nível de disponibilidade da solução deverá ser calculado através da fórmula:

7.2.3.5. 
$$\left( \text{Número total de minutos em um mês} - \text{Total de minutos de indisponibilidade da solução no mês em questão} \right) / \left( \text{Número total de minutos em um mês} \right).$$





7.2.3.6. O “Tempo de Indisponibilidade” para aferição do acordo de nível de serviço (SLA) é definido como qualquer período em que qualquer quantidade de usuários não consiga utilizar efetivamente os serviços oferecidos pela CONTRATADA.

7.2.3.7. A contabilização do tempo de indisponibilidade deverá ser cumulativa dentro do mês, porém não será cumulativa entre os meses.

7.2.3.8. Serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço para contabilização do tempo de indisponibilidade, incluindo os tempos de paradas programadas que excederem ao limite estabelecido.

7.2.3.9. As interrupções previamente programadas deverão ser negociadas antecipadamente em busca do horário de menor impacto para operação dos serviços. Interrupções dentro do regime horário contratado sem que haja negociação prévia com a CONTRATANTE serão consideradas como INDISPONIBILIDADES. Infrações a estes itens estão sujeitas as sanções definidas no ANS.

7.2.3.10. As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 3 dias úteis.

7.2.3.11. Não serão consideradas para fins de contabilização de indisponibilidades, interrupções de acesso aos serviços, cuja causa seja de responsabilidade da PRODAM ou de seus fornecedores terceiros.

7.2.3.12. Será considerado como indisponibilidade a interrupção total ou parcial dos serviços que compõem a solução.

7.2.3.13. A solução deverá possuir mecanismos que possibilitem, a qualquer tempo, a CONTRATANTE, visualizar o status de disponibilidade dos serviços contratados, incluindo o histórico de interrupções.

#### 7.2.4. Ferramentas e integrações

7.2.4.1. Compatibilidade com as versões mínimas dos navegadores desktop e móveis:

7.2.4.1.1. Google Chrome;

7.2.4.1.2. Mozilla Firefox Quantum;

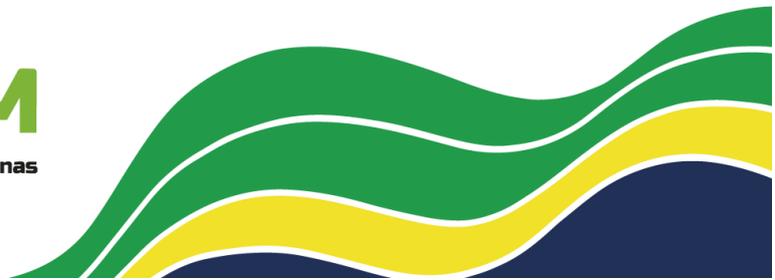




- 7.2.4.1.3. Mozilla Firefox para dispositivos móveis;
- 7.2.4.1.4. Microsoft Edge;
- 7.2.4.1.5. Apple Safari;
- 7.2.4.1.6. Samsung Internet versão 10 para o sistema operacional Android.

#### 7.2.4.2. **Integrações**

- 7.2.4.2.1. Suportar o protocolo LDAP;
- 7.2.4.2.2. A solução deverá ser capaz de se integrar com a solução de gerenciamento de serviços (ITSM – *IT Service Management*) visando:
  - 7.2.4.2.2.1. A integração com os processos de ITSM provendo uma visão holística da operação dos serviços e dos processos de gerenciamento dos serviços de TI;
  - 7.2.4.2.2.2. Integração com soluções de autosserviço e de automações de processos de negócio. Exemplo: Integração com o Portal de Serviços de TI da solução de ITSM e outras plataformas da CONTRATANTE permitindo a automação de serviços “end-to-end”;
- 7.2.4.2.3. A solução deverá ter recursos de construção de interfaces e formulários de entrada e saída de dados, permitindo a integração com outras soluções utilizadas pela CONTRATANTE.
- 7.2.4.2.4. A solução deverá suportar a integração com os sistemas de e-mail da CONTRATANTE.
- 7.2.4.2.5. A solução deverá permitir a integração de sistemas de terceiros e recursos de migração de dados tais como webservices, JDBC, LDAP, Excel, CSV, e-mail;
- 7.2.4.2.6. A solução também deve usar tecnologias padrão da indústria, como SOAP, REST, JSON ou WSDL.
- 7.2.4.2.7. Deve possuir integração com sistemas de monitoramento padrão de mercado, incluindo ferramentas Open Source para a medição da disponibilidade e abertura automática de tickets;
- 7.2.4.2.8. Deve ser capaz de analisar e correlacionar diversos de





sensores, eventos e processos distintos, dos sistemas de monitoramento e de segurança do ambiente do cliente na qual listamos alguns, mas não limitando a:

7.2.4.2.8.1. Zabbix, Nagios, CA OpsCenter, Splunk, CloudWatch, AppDynamics, SolarWinds, Sensu, PingDom, DataDog, New Relic, OpsView, Slack, Twilio, Centreon.

7.2.4.2.9. Deve permitir que os eventos correlacionados sejam automaticamente direcionados às filhas solucionadoras de cara área da infraestrutura de TI provendo informações de possíveis causas raiz, das áreas afetadas e o tempo de vida do evento apontando as alterações de status dos eventos ocorridas por período.

7.2.4.2.10. Apresentar flexibilidade na personalização e integração de interfaces, fluxos de trabalho e ações de automação;

7.2.4.2.11. A solução deve possuir controles para assegurar a proteção contra as seguintes vulnerabilidades: Injeção de código, Quebra de autenticação e Gerenciamento de Sessão, Cross-Site Scripting (XSS), Referência Insegura e Direta a Objetos, Configuração Incorreta de Segurança, Exposição de Dados Sensíveis, Falta de Função para Controle do Nível de Acesso, Cross-Site Request Forgery (CSRF), Utilização de Componentes Vulneráveis Conhecidos, Redirecionamentos e Encaminhamentos Inválidos.

#### **7.2.5. Data Analytics / Relatórios / Dashboards**

7.2.5.1. A solução deverá oferecer recursos de análise de informações para elaboração de relatórios, indicadores e painéis de controle para gerenciamento do processo e de data analytics, contemplando os seguintes requisitos:

7.2.5.2. Dashboards e conteúdos prontos para uso;

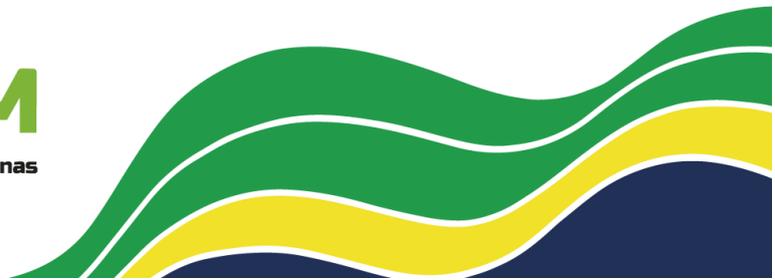
7.2.5.3. Análises de tendências, comportamentos e gargalos a partir da massa de dados da plataforma;

7.2.5.4. Disponibilizar métricas padrões para os processos implementados nos módulos;





- 7.2.5.5. Execução com dados em tempo real;
- 7.2.5.6. Gestão de perfis de acesso a funcionalidades e dados;
- 7.2.5.7. O sistema deverá ter visualização gráfica dos dados para dar suporte a decisão gerencial;
- 7.2.5.8. Permitir a criação de dashboards dinâmicos de forma simples (drag & drop);
- 7.2.5.9. Permitir a exportação dos relatórios para os formatos PDF;
- 7.2.5.10. Permitir agendar o tempo de atualização dos dashboards;
- 7.2.5.11. Permitir exportar ou agendar a exportação dos dashboards no formato PDF;
- 7.2.5.12. Permitir o drill down dos dados dos itens de configuração;
- 7.2.5.13. Permitir projetar tendências;
- 7.2.5.14. Permitir que o agendamento envie os relatórios gerados por e-mail, FTP e servidor de arquivos;
- 7.2.5.15. Permitir que o usuário crie relatórios ou atalhos para relatórios pré-existent nas pastas as quais tem acesso;
- 7.2.5.16. Permitir que os relatórios sejam enviados por FTP, e-mail, e servidor de arquivos durante a sua visualização;
- 7.2.5.17. Permitir controle de acesso aos relatórios conforme perfis disponibilizados na solução;
- 7.2.5.18. Possuir integração com dashboards de ferramentas de terceiros;
- 7.2.5.19. Possuir a capacidade de customização de dashboards gerenciais e técnicos e a funcionalidade de navegação drill-down nos dashboards;
- 7.2.5.20. Apresentar o estado atualizado dos itens monitorados, em tempo real, sem a necessidade de realizar atualizações manuais de telas (refresh);
- 7.2.5.21. Possibilitar a visualização dos dados de monitoramento de performance, históricos e tempo real, permitindo a seleção de um determinado ponto na linha do tempo, possibilitando a identificação do momento exato no qual um determinado problema ou comportamento anormal se iniciou;
- 7.2.5.22. Prover layouts pré-definidos com gráficos, calendários, grids e pivot





tables;

- 7.2.5.23. Prover visão da central de serviços em tempo real;
- 7.2.5.24. Suportar representação matemática de gráficos;
- 7.2.5.25. Sem limites para análises históricas;
- 7.2.5.26. Suportar a criação de filtros e agrupamentos nos dashboards;
- 7.2.5.27. Suportar a customização do portal de relatórios, por usuário;
- 7.2.5.28. Suportar a definição de indicadores-chave de desempenho (KPIs);
- 7.2.5.29. Permitir a construção de relatórios e painéis de informação, sem nenhuma limitação de quantidades e funcionalidades, e sem necessitar de outros sistemas ou aplicativos externos ou auxiliares;
- 7.2.5.30. Prover funcionalidades de análise de dados, viabilizando a análise de informações preexistentes e oferecendo alertas e soluções para possíveis problemas futuros (Data Analytics).
- 7.2.5.31. Disponibilizar dashboards para Performance Analytics, com métricas defaults e customizáveis
- 7.2.5.32. Disponibilizar dashboard para Gerenciamento de Eventos contendo, no mínimo:
- 7.2.5.33. Capacidade de aplicar filtros por área de evento monitorado. Tais como: banco de dados, redes de dados, virtualização, storage, servidores, segurança, aplicações, entre outros.
- 7.2.5.34. Implementação de filtro por período contendo, no mínimo, os últimos 7 dias de eventos, os últimos 30 dias e campo personalizado de período do evento conforme necessidade dos usuários.
- 7.2.5.35. Deverá apresentar gráficos gerenciais conforme período selecionado, mostrando as informações através de gráficos circulares e de barras, sendo que no modelo circular deverá ser mostrado os dados de eventos críticos e Avisos (Warning). No modelo em barras deverá ser apresentado por dia o volume de eventos por tipo de tratativa: Críticos, Avisos, Resolvidos e Volume Total.
- 7.2.5.36. Visão centralizada dos eventos conforme período selecionado indicando através de gráficos: o total de eventos no período, o total de





eventos atrasados e o total dos eventos concluídos dentro do acordo de nível de serviços definido pela CONTRATANTE.

7.2.5.37. Os eventos devem ser classificados por tipo de severidade utilizando uma escala de cor por prioridade (vermelho - crítico, amarelo - alerta, verde - ok e cinza – manutenção programa e preto – serviço desabilitado).

7.2.5.38. Deverá apresentar visão centralizada dos eventos por cada área de infraestrutura ou por equipe relacionado ao evento monitorado:

7.2.5.39. Cada evento deverá ser categorizado e agrupado por cada tipo de tópico e por host apresentando, no mínimo, as informações de: status do evento, severidade, causa raiz e timeline do evento.

7.2.5.40. Caso um mesmo evento ocorra no período de 24 (vinte e quatro) horas do último evento correlacionado deverá ser agrupado como um mesmo evento baseando-se no conceito de problemas do modelo ITIL v3, onde um ou mais incidente ou evento correlacionados cuja causa é desconhecida podem se tornar um problema.

7.2.5.41. A correlação de eventos em cada ambiente deve possibilitar a separação dos eventos por status de tratativa: ativos, encaminhados, suspensos e concluídos.

7.2.5.42. Possibilitar a criação de novos dashboards gerenciais utilizando plataforma web e sem a necessidade de desenvolvimento utilizando de código fonte.

7.2.5.43. Deve possibilitar a visibilidade dos eventos por tipo de ferramenta de monitoração do ambiente de TI.

7.2.5.44. Deve permitir a atualização automática dos dados gerenciais por tempo pré-definido pelo sistema de 5 em 5 minutos e de modo manual por cada usuário da plataforma possibilitando atualizações por período configurados de minuto em minuto.

## 7.2.6. Acessibilidade

7.2.6.1. Permitir mais de um servidor de Interface WEB comunicando com o mesmo banco de dados, provendo balanceamento de carga e alta-disponibilidade;





7.2.6.2. Deverá possibilitar aos usuários a customização das interfaces através de funcionalidades de “arrasta e solta” das telas dos dashboards gerenciais pré-definidos ou criados por cada usuário.

### 7.2.7. Segurança

7.2.7.1. A solução deverá ser capaz de trafegar dados da rede corporativa interna utilizando protocolo HTTPS (HTTP com criptografia e identificação segura);

7.2.7.2. Permitir autenticação corporativa via SAML 2.0;

7.2.7.3. A solução deverá realizar a autenticação de usuários de forma centralizada, utilizando uma das seguintes tecnologias: Protocolo LDAP ou Microsoft Active Directory;

7.2.7.4. A solução deverá permitir a implementação e utilização de certificados digitais;

7.2.7.5. A solução deverá prover comunicação criptografada. Deve ser utilizada criptografia com padrões TLSv1.2, com chave de 128 bits ou superiores para qualquer transmissão de informações. Estes padrões devem suportar [SHA-256 com RSA] ou superior;

7.2.7.6. Disponibilizar rotina automática de backup gerando arquivos da base de dados e configurações;

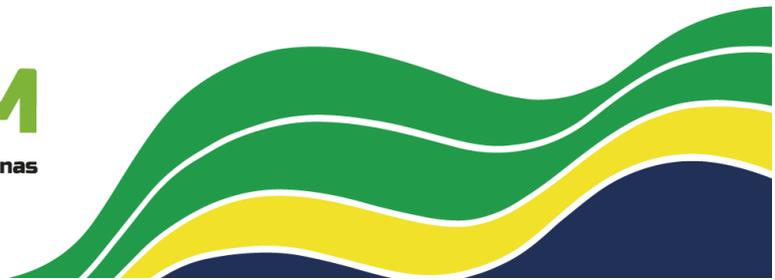
7.2.7.7. Possibilidade de criação de perfis de usuário para acesso as funcionalidades e dados da solução (Administrador, Operador, Consulta, etc);

7.2.7.8. A solução deve suportar a leitura recursiva de grupos (grupos como membros de grupos) no processo de autorização;

7.2.7.9. Permitir criação de trilhas de auditoria para rastreabilidade de informações de usuários, eventos do sistema, alterações de dados e configurações;

7.2.7.10. Periodicamente, identificar, corrigir e comunicar as vulnerabilidades à CONTRATANTE de acordo com sua criticidade;

7.2.7.11. A solução deve possuir controles para assegurar a proteção contra as seguintes vulnerabilidades: Injeção de código, Quebra de autenticação e

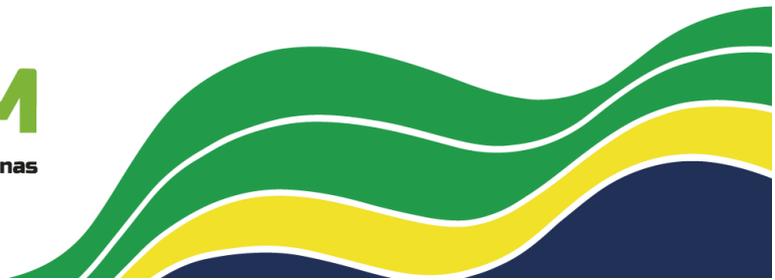




Gerenciamento de Sessão, Cross-Site Scripting (XSS), Referência Insegura e Direta a Objetos, Configuração Incorreta de Segurança, Exposição de Dados Sensíveis, Falta de Função para Controle do Nível de Acesso, Cross-Site Request Forgery (CSRF), Utilização de Componentes Vulneráveis Conhecidos, Redirecionamentos e Encaminhamentos Inválidos.

## 8. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO À PLATAFORMA – ITEM 2

- 8.1.1. Suporte técnico ilimitado em tempo real (online) durante 12 meses, para responder a ocorrências na infraestrutura, na disponibilidade da solução, anomalias, incidentes ou problemas, em canais de atendimento em português brasileiro via web, telefone com ligações gratuitas ou canal de comunicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.1.2. O Suporte técnico terá abrangência para à plataforma em sua integralidade, independentemente da quantidade de itens de configuração licenciados;
- 8.1.3. O canal de comunicação web para suporte técnico e funcional deverá estar disponível 24x7 e 365;
- 8.1.4. O serviço de suporte deverá contemplar a atualização do produto para sua versão mais estável da plataforma durante toda a vigência contratual, sem ônus à CONTRATANTE.





## 9. SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA – ITEM 3

- 9.1.1. A CONTRATADA deverá prover, operação assistida para Itens de Configuração determinados, através de equipe especializada na plataforma fornecida à CONTRATADA;
- 9.1.2. Este serviço será utilizado como apoio à equipe técnica para configuração e parametrização de Itens de Configuração que cuja CONTRATANTE determinar;
- 9.1.3. Deverão ser realizadas as seguintes atividades:
- 9.1.3.1. Implantação e curadoria de rotinas de Inteligência Artificial de Item de Configuração.
  - 9.1.3.2. Desenvolvimento de automações para rotinas operacionais de TI relacionadas ao Item de Configuração.
  - 9.1.3.3. Criação de dashboards para os serviços e aplicações gerenciadas pela plataforma.
  - 9.1.3.4. Implantação de agentes de visibilidade do ambiente.
  - 9.1.3.5. Análise de dados dos serviços gerenciados.
  - 9.1.3.6. Criação de “templates” padronizados com métricas para inserção de Itens de Configuração na plataforma.
  - 9.1.3.7. Desenvolvimento de componentes (APIs, Web services) que possibilitem integração com os sistemas e serviços da CONTRATANTE.
  - 9.1.3.8. Atualização de agentes responsável pela coleta de métricas, de componentes da plataforma para gerenciamento dos serviços e aplicações da CONTRATANTE.
- 9.1.4. As atividades poderão ser realizadas na modalidade remota;
- 9.1.5. Será acordado previamente à execução das atividades o prazo máximo para a entrega dos serviços relativos ao Item de Configuração demandado;

## 10. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O regime de execução do contrato deverá ser por preço unitário;
- 10.2. Os serviços deverão ser demandados através do documento de AES (Autorização de Execução de Serviço) para os itens 2 e 3, e PC (Pedido de Compra)





para o item 1, contendo os quantitativos demandados;

### 10.3. **Implantação, parametrização, configurações iniciais e treinamento**

10.3.1. A CONTRATANTE poderá demandar mais de uma plataforma, conforme seu interesse;

10.3.2. Ao ser demandada a plataforma, será iniciado o planejamento da implantação o qual deverá considerar parametrizações, configurações iniciais e treinamento;

10.3.3. Durante a fase de implantação da plataforma, deverá ser prestado consultoria para implantação, configuração e parametrização da solução e cargas de dados iniciais, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, em tempo integral durante os primeiros 90 (noventa) dias de vigência do contrato;

10.3.4. A CONTRATADA deverá desenvolver, documentar e disponibilizar toda informação técnica, procedimentos e instruções para administração e operação da solução, bem como o AS-BUILT da solução implementada;

10.3.5. A CONTRATADA deverá planejar cronograma de treinamentos em conjunto com a equipe da CONTRATANTE sempre que houver a implementação de nova plataforma;

10.3.6. Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada a etapa de planejamento e execução de serviços cujo objetivo é construir um plano cronológico com as etapas para implementar a solução, definir marcos de entregas, alocar recursos, minimizar os impactos da mudança, além de integrar os ambientes de rede e segurança da CONTRATANTE com a CONTRATADA. O início da prestação dos serviços técnicos da CONTRATADA devem ser planejados e detalhados de forma conjunta entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Ao final desta, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE este Plano de Implantação;





10.3.7. Quando da assinatura do contrato oriundo desta Licitação por uso perpétuo da solução a CONTRATADA deverá elaborar e submeter ao Gestor do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, um plano de implantação detalhado da SOLUÇÃO. Esse deverá contemplar:

- 10.3.7.1. Plano de Comunicação.
- 10.3.7.2. Plano de Retorno no caso de fracasso ou desastre.
- 10.3.7.3. Cronograma com detalhamento das atividades e responsabilidades.
- 10.3.7.4. Plano de automação e cargas iniciais.
- 10.3.7.5. Plano de Integração.
- 10.3.7.6. Plano de treinamento.

#### 10.3.8. Treinamento

- 10.3.8.1. Objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para equipes técnicas da CONTRATANTE sobre o funcionamento da solução e uso dos serviços;
- 10.3.8.2. O serviço de treinamento deverá estar incluído nos custos de aquisição das licenças da plataforma;
- 10.3.8.3. O serviço de treinamento será utilizado sempre através do plano de implantação da plataforma;
- 10.3.8.4. Deve abordar as informações necessárias à gerência, administração, uso, auditoria e suporte interno da solução, seguindo a tabela abaixo;

<b>Tipo do treinamento</b>	<b>Carga horária mínima</b>
Administração da plataforma	20 horas
Uso gerência, auditoria e suporte interno a solução e serviços	20 horas





- 10.6.8.5. As datas dos treinamentos deverão ser descritas no Plano de Implantação aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE sendo que durante a fase de implantação deverá ser executado pelo menos 1 (um) treinamento para usuários da solução e 1 (um) treinamento para administradores;
- 10.6.8.6. Ao final da implantação, haverá um termo de aceitação a ser emitido pela CONTRATANTE, que comprovará sua conclusão, conforme Termo de Aceite de Treinamento;
- 10.6.8.7. O treinamento deverá ser oficial da solução ofertada ou ministrado por um parceiro habilitado;
- 10.6.8.8. O instrutor do treinamento deverá possuir expertise na solução ofertada ou comprovação de horas para validação de sua capacidade e conhecimento das funcionalidades e processos da solução ofertada;
- 10.6.8.9. Além do treinamento para as equipes técnicas, deverão ser entregues arquivos, apresentações ou material audiovisual, em português preferencialmente, produzidos pela CONTRATADA ou material oficial do fornecedor da solução de software, necessários à capacitação dos usuários. A CONTRATADA deverá também disponibilizar o treinamento para ser assistido *offline* e web por qualquer usuário, durante a vigência do contrato.

## 10.7. **Acordos mínimos de nível de serviços - AMNS**

- 10.7.1. A gestão, a fiscalização do contrato e a avaliação da qualidade dos serviços dar-se-ão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de serviço, que comporão o Acordo de Níveis Mínimos de Serviço entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 10.7.2. O nível de serviço indica a variação, considerada aceitável pela CONTRATANTE, dos indicadores de atendimento.
- 10.7.3. A identificação de inconsistências entre os indicadores apresentados pela CONTRATADA e os indicadores apurados pela CONTRATANTE, configuram-





se como não cumprimento do Acordo Mínimo de Nível de Serviço, devendo neste caso, ser aplicada a penalidade definida em cláusula específica do contrato.

10.7.4.O Sistema Integrado de Gerenciamento de Serviços da CONTRATADA deverá prover de forma automatizada e consolidada todos as métricas e insumos necessários para geração dos relatórios de aferição dos indicadores.

10.7.5.Para cada serviço um conjunto de indicadores será aferido.

10.7.6.Considera-se para efeito de aferição dos serviços das solicitações e demandas o nível que a solicitação foi concluída.

10.7.7.Caso a CONTRATADA não atenda aos indicadores mínimos de serviço, para efeito de aplicação de glosas, estas serão cumulativas limitadas a 20% do valor do serviço.

10.7.8.Os indicadores são distintos por serviço, podendo a contratada sofrer glosas cumulativamente caso não atinja os valores mínimos de níveis de serviços.

Ficha do Indicador: Taxa de Disponibilidade dos Serviços

Indicador nº 1	TDS – Taxa de Disponibilidade dos Serviços
<b>Finalidade</b>	Medir a disponibilidade da Solução de HIPERAUTOMAÇÃO COGNITIVA. A disponibilidade indica o percentual de tempo em que os serviços da solução permanecem em condições normais de funcionamento, calculados com base no período de um mês, operando 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
<b>Unidade de medida</b>	% (percentual)





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

<b>Forma de Cálculo</b>	$TTD = (TTP - TMP - TIT - TIP)$ $TDS = TTD / (TTP - TMP - TIT) \times 100$ <p>Em que:</p> <p>TTD – Tempo de disponibilidade</p> <p>TDS – Tempo percentil de horas</p> <p>TTP – Tempo Totais no Período (Dias do Mês x Horas Dias)</p> <p>TMP – Tempo de Manutenção Preventiva</p> <p>TIP – Tempo de indisponibilidade no Mês</p> <p>TIT – Tempo de indisponibilidade causada por terceiros</p> <p>*Tempo calculado em minutos</p>
<b>Meta</b>	<b>Índice mínimo de alcance:</b> $\geq 98$
<b>Margem de Tolerância</b>	2% sobre a meta estabelecida por tipo de criticidade do serviço
<b>Serviço Aplicado</b>	Solução de Hiperautomação
<b>Observações</b>	O cálculo da disponibilidade se dará em função do número de minutos que o serviço esteve disponível em um mês.
<b>Leitura do indicador</b>	Em vista dos 2% de margem sobre as metas, poder-se-ia chegar ao indicador, conforme criticidade, sem incorrer em glosa.

### Ficha do Indicador: Taxa de Reestabelecimento dos Serviços

Indicador nº	TRS – Taxa para o Restabelecimento de Serviços
4	
<b>Finalidade</b>	Mede o número de vezes que os serviços relacionados às soluções da CONTRATADA foram restabelecidos em tempo maior que o máximo estabelecido (MTTR – “ <i>mean time to recovery</i> ”). Objetiva identificar o desempenho da equipe de operação assistida na correção de problemas.



<b>Unidade de medida</b>	% (percentual)
<b>Forma de Cálculo</b>	$TRS = MTTR = (TF - TI) - TR$ Em que: TF – Hora Final de Disponibilização do Serviço TI – Hora Inicial da Manutenção TR – Tempo Previsto para Realização do Serviços
<b>Meta</b>	MTTR mensal de no máximo 2 horas em relação aos serviços de responsabilidade da CONTRATADA
<b>Margem de Tolerância</b>	5% sobre a meta estabelecida por tipo de criticidade do serviço
<b>Serviço Aplicado</b>	Solução de Hiper automação
<b>Observações</b>	Não há
<b>Leitura do indicador</b>	No mês, a CONTRATADA poderá atingir um limite de 430 minutos no TRS sem incorrer glosa.

10.7.9. Para efeito geral considerando todos os indicadores, não haverá qualquer espécie de bônus, premiação ou pagamento adicional para os casos em que a CONTRATADA supere as metas dos indicadores de Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais e outros recursos para alcançá-las.

10.7.10. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem assim o não atendimento da mesma meta em outro período.





## **11. DA VIGÊNCIA, LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA**

- 11.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 11.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (dize) meses, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e das vantagens para a Administração quanto à sua continuidade, para cada exercício financeiro;
- 11.3. O objeto desta licitação é indivisível, sendo vedada a proposta que se refere a somente parte de seus itens.
- 11.4. A CONTRATADA terá até 90 (noventa) dias para implantar a solução detalhada neste Termo de Referência no ambiente da CONTRATANTE após assinatura do contrato e abertura das ordens de serviços.
- 11.5. A Solução de Hiperautomação utilizando AIOPS deverá ser implantada no ambiente interno de Infraestrutura de TI do CONTRATANTE, localizado no endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14 de Janeiro, Manaus - AM, 69020-110. Para a etapa de implantação poderão ser executadas atividades tanto remotamente, na SEDE da CONTRATADA, quanto presencialmente na SEDE da CONTRATANTE.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12.1. A proponente precisará apresentar Atestado de Capacidade Técnica que demonstre ter implantado a solução ofertada para suportar o processo de gerenciamento de operações de TI com objeto similar ao contratado;
- 12.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou suporte (implementação, configuração, monitoramento, treinamento e customização) na(s) ferramenta(s) a ser(em) utilizada(s) pela empresa.
- 12.3. A PROPONENTE deverá apresentar declaração de que em até 30 (trinta) dia após assinatura do contrato possuirá em sua equipe permanente profissionais com qualificação necessária para prestar consultoria, treinamento e suporte técnico na



solução a ser ofertada de modo remoto. A qualificação deverá ser atestada pelo fabricante da solução ofertada ou entidade credenciada, comprovando a devida capacidade para desempenhar as atividades descritas;

### 13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 13.1.1. A proposta deverá ser apresentada com valores em real, em uma via, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, acompanhada do detalhamento e nela deverão constar, os requisitos a seguir especificados;
- 13.1.2. A proposta deverá conter especificação detalhada do produto/serviço a ser contratado ou adquirido;
- 13.1.3. A proposta técnica e toda a documentação entregue deverão estar numeradas em ordem crescente e sequencial;
- 13.1.4. Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigidas;
- 13.1.5. O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Lote Único			
ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade Total Estimada
1	Plataforma de AIOPS	Licença de uso perpétuo por Item de Configuração - IC	1.000
2	Suporte técnico à plataforma	Assinatura Anual	1
3	Serviço de operação assistida	Serviço por Item de Configuração - IC	1.000

- 13.1.6. Será declarado vencedor o que apresentar menor total global em reais;



13.1.7. Fazer constar a informação que no preço proposto, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, substituição do material não conforme, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. A CONTRATANTE não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

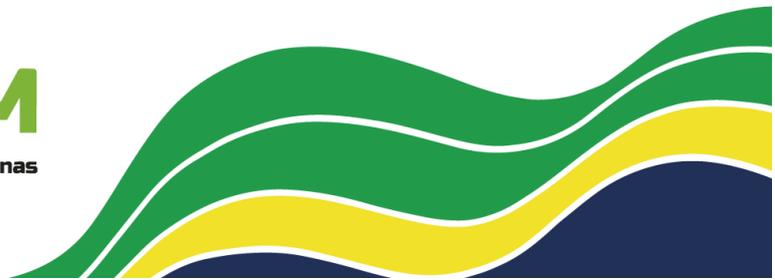
#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar o objeto nas condições especificadas pela CONTRATANTE;
- 14.2. Registrar as ocorrências durante a execução do objeto, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 14.3. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.4. Desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a CONTRATANTE;
- 14.5. Prestar os serviços sempre por intermédio do responsável legal ou por técnicos qualificados pertencentes ao seu quadro de pessoal, devendo responder perante a CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do objeto;
- 14.6. Manter sigilo das informações, tarefas e atividades realizadas através do contrato a ser firmado e obedecer à política de segurança em vigor nesse Instituto;
- 14.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assumindo inteira responsabilidade por inadequação dos mesmos, provendo solução e substituição dos profissionais quando e se necessário, de acordo com solicitação da CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE identifique a necessidade de substituição de um determinado profissional disponibilizado para a prestação do serviço, o mesmo deverá ser substituído por outro profissional com o mesmo perfil exigido ou



superior, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O profissional a ser substituído terá suas atividades interrompidas na data em que o novo profissional iniciar a prestação de serviços;

- 14.8. Disponibilizar central de atendimento para registro dos chamados;
- 14.9. Indicar pelo menos um de seus empregados para atuar como gestor do contrato, podendo substituí-lo a qualquer tempo, mediante aviso prévio à CONTRATANTE. Caberá ao Gestor:
  - 14.9.1. Interagir com a CONTRATANTE no que se refere ao contrato e seus anexos;
  - 14.9.2. Acompanhar o cumprimento do SLA;
  - 14.9.3. Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do SLA.
  - 14.9.4. Garantir a veracidade das informações fornecidas à CONTRATANTE;
  - 14.9.5. Representar a CONTRATADA junto a CONTRATANTE;
- 14.10. Assegurar que a prestação dos serviços seja continuada, sem sofrer quaisquer interrupções, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 14.11. Cumprir na totalidade a execução do objeto, desenvolvendo os serviços sempre em regime de entendimento com a CONTRATANTE;
- 14.12. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE durante a execução do objeto;
- 14.13. Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a prover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;
- 14.14. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, após ficar comprovado que esses os foram causados pela CONTRATADA, através de seus





prepostos, empregados ou mandatários

- 14.15. Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e prejuízos;
- 14.16. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;
- 14.17. Fornecer a CONTRATANTE a relação nominal de empregados encarregados de executar o objeto, para que o acesso as suas dependências sejam autorizado pela Gerência responsável;
- 14.18. Efetuar os serviços através de pessoas idôneas, e devidamente identificadas por crachá, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionar, após ficar comprovado que foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos Contratada;
- 14.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto deste instrumento;
- 14.20. Para a execução de serviços nas dependências da CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachá, ficando submetidos às normas internas de segurança;
- 14.21. Manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações que estejam em seu poder, resultante de atividade objeto da prestação do serviço deste instrumento, não devendo divulgá-las a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.





- 14.21.1. Os trabalhos serão desenvolvidos por técnicos da CONTRATADA, sob demanda do CONTRATANTE, mediante abertura de chamado conforme previsto neste TR;
- 14.21.2. Manter durante a vigência contratual a solução de hiperautomação em sua última versão estável devendo atender aos requisitos estabelecidos na contratação.
- 14.21.3. Em caso de descumprimento de qualquer item previsto neste projeto, a contratada será notificada por escrito e terá dez dias para recorrer ou reparar o problema. Caso contrário, pagará multa conforme previsto em lei.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Para os itens 1 - PLATAFORMA AIOPS e 3 – SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, **em única parcela**, conforme quantidades demandadas no Pedido de Compra (PC) e/ou Autorização de Execução de Serviços (AES),
- 16.2. Para o item 2 – SUPORTE TÉCNICO À PLATAFORMA, o pagamento será realizado em 12 parcelas mensais e sempre após atesto das faturas;
- 16.3. A liquidação das faturas deverá acontecer em até 15 (quinze) dias após a sua apresentação, após atesto do fiscal e/ou gestor do contrato designado



- pela CONTRATANTE e apresentação das certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal, trabalhistas, e demais necessárias.
- 16.4. Caso a fatura contenha divergência com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual ou PC e/ou AES, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar à empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação, no prazo de 03 (três) dias úteis. A devolução da fatura, ensejará no reinício da contagem do prazo determinado.
- 16.5. As faturas e notas devem ser enviadas para [prodam@prodam.am.gov.br](mailto:prodam@prodam.am.gov.br) para providências de atesto;
- 16.6. A cada 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar reajustamento de preços dos itens de serviços (itens 2 e 3), considerando seu valor básico atualizado até esta data, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo para isso apresentar tabelas de custos que evidencie tal necessidade para devida avaliação por parte da CONTRATANTE;
- 16.7. Será considerado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI como índice de reajuste de preços;

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. O descumprimento injustificado nos prazos de entrega, substituição ou de assistência técnica sujeita a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 05 (cinco) dias, contados do encerramento dos prazos estabelecidos neste instrumento, incidentes sobre o valor da obrigação descumprida;
- 17.2. A partir do 6º (sexto) dia consecutivo de atraso injustificado poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação.
- 17.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento, as seguintes penalidades:
- 17.3.1. Advertência;
- 17.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual.
- 17.3.3. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



- 17.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- 17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração CONTRATANTE.
- 17.6. Por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, a CONTRATADA estará sujeita, a exclusivo juízo do CONTRATANTE, à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços.

## 18. MATRIZ DE RISCO

A seguir relacionamos os riscos inerentes à contratação dos objetos do TR.

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte na entrega de qualquer Etapa do Objeto	Alto	CONTRATADA	72h	Suspensão do pagamento da NF até entrega total da Etapa do Objeto.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Qualidade do serviço afetado com baixa performance	Baixo	CONTRATADA	Imediato	Recuperar a qualidade do serviço conforme abertura de chamado.
Cobranças indevidas	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.



Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

Manaus, 19 de maio de 2022

**Marcelo Iannuzzi**

*Revisor do termo pela área de  
infraestrutura*

**Raphael Maquiné Marinho**

*Revisor do termo pela área de  
desenvolvimento*

**Salim Silva David**

*Gerente de Infraestrutura e  
Serviços de T.I. - GINFS*

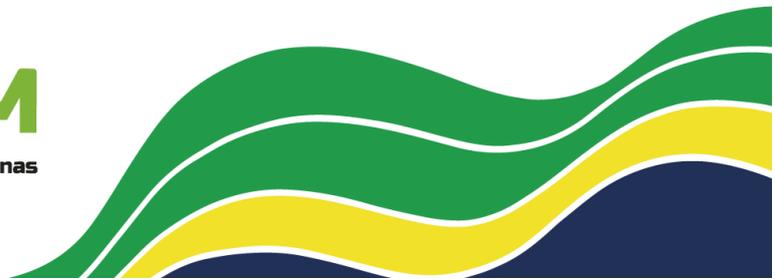
**Maurício Mizobe**

*Diretor Técnico PRODAM S.A.*

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,  
APROVO o presente Termo de Referência.*

**Lincoln Nunes da Silva**

*Diretor Presidente PRODAM S.A.*





**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2022**

**Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços**

[Cidade], [dia] de [mês] de 2022

À PRODAM - PROCESSAMENTOS DE DADOS DO AMAZONAS

A/C: TI

Assunto: Referência **Edital de Licitação por Pregão Eletrônico SRP n.º 06/2022**

Prezados Senhores:

É com satisfação que passamos às mãos de V. S<sup>a</sup>, a nossa proposta para execução, com **preço unitário**, de acordo com o **Edital de licitação por Pregão Eletrônico n.º 06/2022** e seus anexos.





**Objeto:** Aquisição de licenças de uso perpétuo de solução de hiperautomação cognitiva, incluindo treinamento e serviços técnicos especializados, para suportar o ambiente de produção e operação da infraestrutura de TIC da PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A – PRODAM utilizando Inteligência Artificial para Operações de TI – AIOPS, fornecendo gerenciamento autônomo das aplicações, além de orquestrar e fornecer Application Programming Interface – APIs algorítmicas para implantação de barramento de “machine learning” e inteligência artificial.

**Lote Único**

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$ QTD * Valor Unitário
1	Plataforma de AIOPS	Licença por Item de Configuração - IC	1.000		
2	Suporte técnico à plataforma	Assinatura Anual	1		
3	Serviço de operação assistida	Serviço por Item de Configuração - IC	1.000		
<b>TOTAL TOTAL EM R\$</b>					

O valor total proposto é de **R\$ XX,XX (valor por extenso)**.

O **prazo para execução dos serviços** é de 12 [doze] meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento de equipamentos, ferramental, mão de obra necessária, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos.

Declara ainda qual a solução que irá fornecer, devendo comprovar conformidade da ferramenta de gerenciamento, automação e orquestração da infraestrutura de TI utilizando AIOPS, com as exigências constantes neste Termo de Referência (check list) detalhados no Termo de Referência e seus anexos, por meio de entrega de documentação comprobatória (CDs, link públicos, manuais, guias de instalação, documentos homologados pelo fabricante.

Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos





relações comerciais.

Razão Social:

Telefone:

Fax:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Banco: n°:

Agencia:

C/Corrente n°:

**E-mail:**

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]





## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022

### ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. A arrematante será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos de participação no certame através de consulta efetuada pelo pregoeiro em algum dos seguintes cadastros:
  - 1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
  - 1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
  - 1.1.3. Outros sistemas cadastrais pertinentes com disposição para consulta.
- 1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e examinará as mesmas circunstâncias para o segundo colocado.
- 1.3. Caso atendidas as condições de participação, a arrematante terá seus documentos de habilitação verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 1.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.
- 1.6. Se o arrematante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente e, assim, sucessivamente até a apuração de documentação que atenda os termos do edital.
- 1.7. **Habilitação Jurídica:**
  - 1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 1.7.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
  - 1.7.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 1.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
  - 1.8.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de



- Distribuição da sede da licitante;
- 1.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**<sup>1</sup>. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**
- 1.8.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- 1.8.4. A comprovação dos subitens 1.8.2 e 1.8.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**
- 1.8.4.1. A comprovação que o profissional está devidamente habilitado deverá ser comprovada por meio de emissão de certidão de regularidade profissional no devido conselho de classe.

## 1.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 1.9.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- 1.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<sup>1</sup> **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular - NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira - art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95



1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

#### 1.10. **Qualificação Técnico-operacional:**

- 1.10.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação;
- 1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 1.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 5 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- 1.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.14. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Instrumento convocatório implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.15. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.16. Os documentos exigidos no subitem 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10.1, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.





**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022**

**ANEXO 3 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2022**

Aos xxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e xx (xx/xx/20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e CNPJ n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX SSP/AM e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 30/11/2020, e registrada na JUCEA/AM, em data de 18/12/2020, sob o nº 1085793, considerando julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de XX/XX/XXXX, processo administrativo SIGED 1423/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019, Decreto nº 10.024 de 20.09.2019 e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** Aquisição de licenças de uso perpétuo de solução de hiperautomação cognitiva, incluindo treinamento e serviços técnicos especializados, para suportar o ambiente de produção e operação da infraestrutura de TIC da PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A – PRODAM utilizando Inteligência Artificial para Operações de TI – AIOPS, fornecendo gerenciamento autônomo das aplicações, além de orquestrar e fornecer Application Programming Interface – APIs algorítmicas para implantação de barramento de “machine learning” e inteligência artificial.
2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** a partir desta data, fica registrado na PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores a seguir relacionados, objetivando o compromisso discriminado no Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório:
  - 2.1 Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº xxxxxxxxx/xxxxx- xx, com sede na xxxxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxxx, Cidade/ESTADO, telefone (XX) XXXXXXXX, E-





mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxx, Xx. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado xxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxxx, Cidade/ESTADO, RG nº xxxxxxxx XXX/XXe CPF nº XXXXXXXXXXXX.

### 3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. A PRODAM utilizará o cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 24 do Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PRODAM mediante emissão de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão SRP nº 006/2022**.

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão SRP nº 006/2022.

4.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A PRODAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

### 6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

6.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas gerais ou estaduais aplicáveis à espécie.

6.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta,





bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão mantidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - 7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 7.2. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - 7.3. houver razões de interesse público.
  - 7.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, será formalizado por despacho da autoridade competente.
  - 7.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
8. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
9. **DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** o prazo de entrega e execução dos serviços será conforme item 11 do termo de referência.
10. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.prodham.am.gov.br](http://www.prodham.am.gov.br).
11. **DO FORO:** as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

MANAUS, XX de XXXX de 20XX.

Pela **PRODAM S.A.**

Pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Lincoln Nunes da Silva**  
Diretor-Presidente

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante legal

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**

**Assessor Jurídico**





**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**

**ANEXO 3-A - ANEXO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX**

**LOTE ÚNICO**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Plataforma de AIOPS	Licença por Item de Configuração – IC	1.000		
2	Suporte técnico à plataforma	Assinatura Anual	1		
3	Serviço de operação assistida	Serviço por Item de Configuração - IC	1.000		

Pela **PRODAM S.A.**

Pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Lincoln Nunes da Silva**  
Diretor-Presidente

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante legal

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**





**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022**

**ANEXO 4**

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

\_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022**

**ANEXO 5**

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor**

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
sediada.

\_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022**

**ANEXO 6 - TABELA DE PREÇO MÁXIMO**

***Deverá ser respeitado o valor máximo de cada ITEM, sob pena de desclassificação.***

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Referência	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Plataforma de AIOPS	Licença por Item de Configuração - IC	1000	3.429,89	3.429.890,00
02	Suporte técnico à plataforma	Assinatura Anual	1	57.164,79	57.164,79
03	Serviço de operação assistida	Serviço por Item de Configuração - IC	1000	1.646,78	1.646.780,00





**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022**

**ANEXO 7 – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º 0XX/20XX**

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO PERPÉTUO DE SOLUÇÃO DE HIPERAUTOMAÇÃO COGNITIVA, INCLUINDO TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA SUPORTAR O AMBIENTE DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TIC DA PRODAM UTILIZANDO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA OPERAÇÕES DE TI – AIOPS, FIRMADO ENTRE A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E XXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e xx (xx/xx/20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx/xx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 30/11/2020 e registrada na JUCEA sob o n.º 1085793, e de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXX., doravante designada simplesmente CONTRATADA, com sede em xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, bairro: xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de xxxxxx, sob o NIRE xxxxxxxx e com inscrição municipal n.º xxxxxxxx e inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por s Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx xxxx/xx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta Procedimento de Licitação, Pregão Eletrônico SRP n.º 06/2022, devidamente homologado





em xx/xx/20xx, tudo em conformidade com Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019 e alterações, Decreto nº 10.024 de 20.09.2019, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Aquisição de licenças de uso perpétuo de solução de hiperautomação cognitiva, incluindo treinamento e serviços técnicos especializados, para suportar o ambiente de produção e operação da infraestrutura de TIC da PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A – PRODAM utilizando Inteligência Artificial para Operações de TI – AIOPS, fornecendo gerenciamento autônomo das aplicações, além de orquestrar e fornecer Application Programming Interface – APIs algorítmicas para implantação de barramento de “machine learning” e inteligência artificial.

1.2 O objeto deste contrato será composto pelos seguintes itens da Ata de Registro de preços nº XX/20XX oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Plataforma de AIOPS	Licença de uso perpétuo por Item de Configuração - IC			
2	Suporte técnico à plataforma	Assinatura Anual			
3	Serviço de operação assistida	Serviço por Item de Configuração - IC			

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 O objeto deste contrato deverá atender as características e especificações contidas nos itens 6 (seis) ao item 9 (nove) e seus subitens, do Termo de Referência Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022.



**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS SOLICITAÇÕES PARA FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

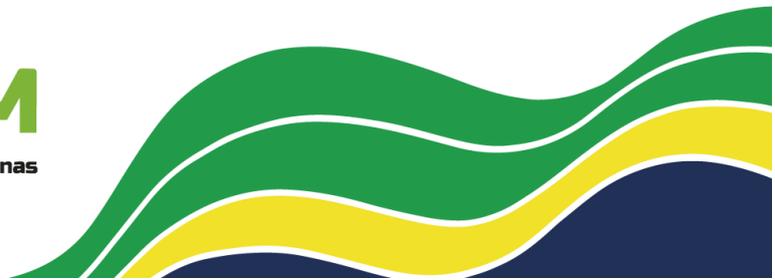
- 3.1. A CONTRATADA terá até 90 (noventa) dias para implantar a solução detalhada no termo de Referência no ambiente da CONTRATANTE após assinatura do contrato e abertura das ordens de serviços.
- 3.2. A Solução de Hiperautomação utilizando AIOPS deverá ser implantada no ambiente interno de Infraestrutura de TI do CONTRATANTE, localizado no endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14 de Janeiro, Manaus - AM, 69020-110.
- 3.3. Para a etapa de implantação poderão ser executadas atividades tanto remotamente, na SEDE da CONTRATADA, quanto presencialmente na SEDE da CONTRATANTE.
- 3.4. Deverá atender as especificações contidas nos itens 10.3 e 10.4 e seus subitens do Termo de Referência Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por **preço unitário**.
- 4.2. Os serviços deverão ser demandados através do documento de AES (Autorização de Execução de Serviço) para os itens 2 e 3, e PC (Pedido de Compra) para o item 1, contendo os quantitativos demandados;

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 O Valor Global estimado do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 5.2 Para os itens 1 - PLATAFORMA AIOPS e 3 – SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, **em única parcela**, conforme quantidades demandadas no Pedido de Compra (PC) e/ou Autorização de Execução de Serviços (AES),
- 5.3 Para o item 2 – SUPORTE TÉCNICO À PLATAFORMA, o pagamento será realizado em 12 parcelas mensais e sempre após atesto das faturas;
- 5.4 A liquidação das faturas deverá acontecer em até 15 (quinze) dias após a sua apresentação, após atesto do fiscal e/ou gestor do contrato designado pela CONTRATANTE e apresentação das certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal, trabalhistas, e demais necessárias.





- 5.5 As faturas e notas devem ser enviadas para [prodam@prodam.am.gov.br](mailto:prodam@prodam.am.gov.br) para providências de atesto;
- 5.6 É condição obrigatória que a CONTRATADA apresente a Nota Fiscal do objeto adquirido para que a CONTRATANTE realize o pagamento, devidamente atestada pelo fiscal e mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.
- 5.7 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto eletrônico ou através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ela indicada.
- 5.8 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização ou gestão, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados.
- 5.9 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO

- 6.1 Os preços poderão ser corrigidos, de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, por meio de Termo Aditivo de prazo visando a continuidade do contrato original.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA INICIAL

- 7.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **XX (XXXXXXX) meses**, contados a partir do dia **XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, se conveniente para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 e legislação pertinente.
- 7.2 De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
- 7.3 A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo ou Apostila, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.1 Deverá atender as especificações contidas nos itens 7.2.3 e seus subitens do Termo de Referência Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022.

#### CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.



**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1 Efetuar a implantação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 10 do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 10.1.2 Catálogo (s), folheto (s) e manual (is), deverão estar preferencialmente na língua portuguesa com especificações técnicas detalhadas da solução ofertada, para comprovação de características técnicas obrigatórias, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência da solução, detalhados de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados na terminologia de informática;
  - 10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
  - 10.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
  - 10.1.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - 10.1.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão, sujeitando-se a todas as normas internas de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
  - 10.1.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do órgão, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento;
  - 10.1.9 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do órgão;
  - 10.1.10 Comunicar o órgão qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  - 10.1.11 Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato.
  - 10.1.12 Deverá atender as especificações contidas no item 14 do Termo de Referência Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do CONTRATO.
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- 11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 11.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

- 12.1 O descumprimento injustificado nos prazos de entrega, substituição ou de assistência técnica sujeita a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 05 (cinco) dias, contados do encerramento dos prazos estabelecidos neste instrumento, incidentes sobre o valor da obrigação descumprida.
- 12.2 A partir do 6º (sexto) dia consecutivo de atraso injustificado poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação.
- 12.3 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento, as seguintes penalidades:
  - 12.3.1 Advertência;
  - 12.3.2 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual.
  - 12.3.3 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
  - 12.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Superado esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, a CONTRATANTE procederá a cobrança judicial da multa.
- 12.5 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à



CONTRATANTE.

- 12.6 Por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, a **CONTRATADA** estará sujeita, a exclusivo juízo do **CONTRATANTE**, à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

- 13.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 13.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
- Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
  - Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
  - Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 13.3 A autoridade competente, ouvida a **FISCALIZAÇÃO**, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:
- 14.1.1 UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:
- do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
  - da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;
  - do desatendimento das determinações regulares da **FISCALIZAÇÃO** ou de seus superiores;
  - do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo



- Gestor ou Fiscal do contrato;
- 14.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 14.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 14.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
  - 14.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- 14.1.2 **AMIGAVELMENTE** pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 14.1.3 **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação em vigor.
- 14.2 A rescisão de que trata o item 14.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.
- 14.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 14.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 14.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o **CONTRADITÓRIO** e a **AMPLA DEFESA**.
- 14.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 14.7 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

- 15.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- 15.1.1 Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
  - 15.1.2 Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
  - 15.1.3 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 16.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 16.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 16.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE

- 17.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO

- 18.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MATRIZ DE RISCOS

- 19.1 A **CONTRATADA** E **CONTRATANTE** deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante abaixo:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte na entrega de qualquer Etapa do Objeto	Alto	CONTRATADA	72h	Suspensão do pagamento da NF até entrega total da Etapa do Objeto.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Qualidade do serviço afetado com baixa performance	Baixo	CONTRATADA	Imediato	Recuperar a qualidade do serviço conforme abertura de chamado.
Cobranças indevidas	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.



### Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado.
- 20.2 A fiscalização do CONTRATO será exercida por colaborador formalmente designado por portaria interna da PRODAM S.A., para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços, igualmente regulamentados por portaria interna.
- 20.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 20.4 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, assim como, providenciar, de imediato a regularização das observações e exigências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 20.5 A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade existente ou surgida que esteja impedindo o fiel cumprimento do objeto do CONTRATO.
- 20.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 21.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais



privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

22.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

23.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS**

24.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

24.2 A **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

24.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxx de 2022

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**

**Assessor Jurídico**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**

**ANEXO 7-A – ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS**

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a CONTRATADA tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a CONTRATANTE é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da CONTRATANTE, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da CONTRATANTE, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela CONTRATANTE em razão da celebração de contrato para prestação de serviços com a CONTRATADA.

**DAS DEFINIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;





(iii) **CONTRATADA**: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

(iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**: qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, seus clientes ou fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Não são consideradas informações da **CONTRATANTE**:

(i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;

(ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou

(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

## **DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS**

**CLÁUSULA QUARTA.** A **CONTRATADA** declara que:

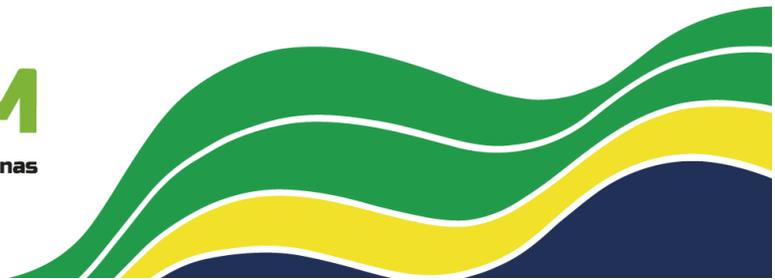
(i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;

(ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e

(iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e mesmo após encerrado este vínculo.

## **DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINTA.** Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** repassada à **CONTRATADA**, por qualquer meio, durante a execução dos





serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do contrato ao qual este Termo é vinculado.

**CLÁUSULA SEXTA.** Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela CONTRATANTE no sistema da CONTRATADA é e permanecerá de propriedade exclusiva da CONTRATANTE. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Como consequência do conhecimento de informação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da CONTRATANTE;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da CONTRATANTE, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

**CLÁUSULA OITAVA.** É expressamente vedado à CONTRATADA repassar qualquer informação da CONTRATANTE, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do contrato ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA.** A CONTRATADA declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA. CLÁUSULA DÉCIMA.** As obrigações da CONTRATADA produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do contrato de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o



contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As obrigações da CONTRATADA derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do contrato ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do contrato de prestação de serviços firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A CONTRATADA compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à CONTRATANTE, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Nome Testemunha 1  
CPF \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Testemunha 2  
CPF \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_

